



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 47/2013.



<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/>

Quinta-Feira, 18 de Novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1925

Página 1 de 19

Sumário

Câmara Municipal	2
Câmara Municipal de Paraíso das Águas - Decreto	2
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 2021	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	12
Notificação	12
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	16
Aviso de Licitação	16
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	17
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	18
PORTARIA Nº 359, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso das Águas-MS, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> - lei municipal nº 47/2013 .

Certificado por Mariângela Teixeira Corrêa Ribeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 04/2021, de 16 de novembro de 2021

Autoria: Câmara Municipal

Concede título de Cidadão Paraisense das Águas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso XXI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, o Título de Cidadão Paraisense das Águas, às pessoas abaixo relacionadas, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município:

- CLEONICE COLOMBO DA SILVA
- BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
- GUILHERME MAIA JÚNIOR
- JOÃO ALBERTO PELIZARO
- JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS
- PRUDÊNCIO ALONSO RAMOS
- JOSÉ ANTÔNIO DIAS
- SANDRA SUELY COSTA SCHONS
- SILVIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 353 - Centro - CEP 79.556-000 Paraíso das Águas/MS
Fone: (67) - 3248-1475 Email: camaramunicipalparaisdasaguas@gmail.com



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Ver. Kendi Nakai, 16 de novembro de 2021.

Ver. Leonardo Corniani Dias

Presidente

Ver. Ueder Pereira de Paula

Vice-presidente

Ver. José Divino Francisco da Silva

1º Secretário

Ver. Marcos Antônio C e Silva

2º Secretário

Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 353 - Centro - CEP 79.556-000 Paraíso das Águas/MS
Fone: (67) - 3248-1475 Email: camaramunicipalparaisdasaguas@gmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Paraíso das Águas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

EDITAL Nº 001 – EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.361.639/0001-03, com sede na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, CEP 79556-000, por intermédio da Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 742, de 10 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Paraíso das Águas, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o Ano Letivo de 2022 de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, requisitos e salários constam no Anexo I deste Edital.

1.2. O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3. São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.3. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.5. Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR;

1.3.6. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.



1.5. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6. O local de lotação será definido de acordo com as necessidades existentes no município.

1.7. O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet).

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://paraissodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&g_id_assunto=1925, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

2.3. A inscrição pela internet estará disponível a partir das 8h do dia 18/11/2021 até às 17h00min do dia 30/11/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização de documentos ilegível.

2.5. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.5.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas (www.paraissodasaguas.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.5.2. Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.5.3. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, na data da inscrição;

2.5.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.5.5. O candidato poderá fazer a inscrição para todos os níveis de ensino, componente curricular ou disciplina que tenha habilitação;

2.5.6. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais de:**

- a) Documento oficial de identidade – RG e/ou CNH;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma e Histórico Escolar para comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- d) Certificados e/ou Declarações que comprovem os títulos, conforme Anexo II deste edital.

2.6. Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.

2.7. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.8. Após a Inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.



2.9. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

3. DOS TÍTULOS:

3.1. Avaliação Curricular/Experiência, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo II.

3.2. Somente serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida.

3.3. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos, reconhecidos pela autoridade pública competente e convalidado por instituição de ensino.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Será publicada a relação dos candidatos inscritos e sua colocação para aulas temporárias por cargo selecionado, compatível com sua habilitação.

4.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

4.2.1. Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;

4.2.2. Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;

4.2.3. Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;

4.2.4. Maior tempo de regência de sala;

4.2.5. Maior tempo de trabalho no serviço público;

4.2.6. Tiver maior idade.

4.3. Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.paraisdasaguas.ms.gov.br.

4.4. Os recursos deverão ser registrados através do endereço eletrônico https://paraisdasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&g_id_assunto=1926.

4.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

4.5.1. Nome do recorrente;

4.5.2. Inscrição;

4.5.3. Cargo;

4.5.4. Razões do pedido;

4.5.5. Texto argumentativo e consistente.

4.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

4.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.



4.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para aulas atividades na jornada do professor e aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico, publicado no Diário Oficial do Município de Paraíso das Águas/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.paraisdasaguas.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5.2. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer for necessitando de Professores Substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de colocação).

5.3. Quando haja necessidade, a Direção da unidade escolar deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, através de memorando, a convocação de candidato.

5.4. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

5.5. Caso não seja possível o comparecimento do candidato convocado, o servidor que realizar o contato poderá certificar a desistência do candidato em termo próprio.

5.6. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

5.7. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

5.8. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá seu contrato encerrado e seu nome retornará ao final da lista.

5.9. O exercício temporário da função de docente não assegura ao contratado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

5.10. Quando não houver candidatos cadastrados em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

5.11. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

5.11.1. Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

5.11.2. Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

5.11.3. Manifestar o desinteresse pela vaga, admitindo-se para efeito de manifestação encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail, sms, mensagens via aplicativos), contato telefônico, entre outros meios de comunicação;

5.11.4. Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

5.11.5. Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.



5.12. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais (sem exceções):

- 5.12.1. Documento oficial de identidade – RG;
- 5.12.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.12.3. Carteira profissional;
- 5.12.4. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- 5.12.5. Título de eleitor;
- 5.12.6. Comprovante de residência;
- 5.12.7. Certidão de casamento;
- 5.12.8. Diploma e Histórico Escolar para comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- 5.12.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 5.12.10. Certidão dos dependentes (se possuir);
- 5.12.11. CPF dos dependentes;
- 5.12.12. Laudo de inspeção médica.

5.13. O Departamento de Recursos Humanos consultará a qualificação cadastral dos candidatos convocados para identificar possíveis divergências entre os documentos apresentados, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Paraíso das Águas/MS.

6.2. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, horários e procedimentos pertinentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

6.4. A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 será para o Ano Letivo de 2022.



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- 6.5.** A lotação para aulas será realizada imediatamente conforme a necessidade da administração pública.
- 6.6.** Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 6.7.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 6.8.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, através dos telefones (67) 3248-1046/1040.
- 6.9.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 6.10.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Paraíso das Águas, 18 de novembro de 2021.

MAIANY DE SOUZA ALMEIDA
Membro

RODRIGO P. DE AURELIO
Membro

EDNA LÍDIA M. DE SOUZA SILVA
Presidente

Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, nº 41, Centro, 79556-000 - Paraíso das Águas/MS
(67) 3248-1046 - E-mail: rhsemecel@outlook.com

6



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor Anos Iniciais	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena c/ habilitação para atuação nos Anos Iniciais
Professor Educação Infantil	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena c/ habitação para atuação na Educação Infantil
Professor Artes	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena – Artes ou Educação Artística
Professor Ciências	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena – Ciência Física e Biológica
Professor Educação Física	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena – Educação Física c/ Registro no CREF
Professor Geografia	CR	20H	1.862,96	Licenciatura – Geografia
Professor História	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena - História
Professor Inglês	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena em Letras c/ habitação Língua Estrangeira (Inglês)
Professor Língua Portuguesa	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena em Letras c/ habitação para Língua Portuguesa
Professor Matemática	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena - Matemática
Professor Educação Especial	CR	20H	1.862,96	Licenciatura Plena em Pedagogia com habitação para a Educação Especial; ou Licenciatura Plena em normal superior com habitação para Educação Especial; ou Licenciatura Plena nas Áreas do conhecimento e especialização em Educação Especial (Carga horária mínima de 360H)



Município Paraíso das Águas-MS

http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/ Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	5,0	5,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	4,0	4,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área educacional.	3,0	3,0
	Diploma e Histórico Escolar na área específica do cargo , de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área educacional , realizados a partir de 2017 , com carga horária igual ou superior a 20 horas .	0,10	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Declaração de Experiência na docência com o servidor Efetivo, na rede municipal de Paraíso das Águas/MS, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou solicitada pelo e-mail rhsemecel@outlook.com .	1,0 a cada 180 dias de serviço	1,0
	Declaração de Experiência na docência na rede municipal de Paraíso das Águas/MS, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou solicitada pelo e-mail rhsemecel@outlook.com .	0,25 a cada 180 dias de serviço	2,5
	Declaração de experiência na docência , expedida pela Secretaria de Estado de Educação, rede municipal ou iniciativa privada de outros Municípios nas quais efetivamente tenha trabalhado.	0,25 a cada 180 dias de serviço	1,5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,0



Município Paraíso das Águas-MS

http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/ | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Em verificação in loco foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com a Legislação Municipal vigente que dispõe sobre a limpeza e conservação dos terrenos baldios e sujos (Lei nº 165/15). Para regularizar a situação, é necessário que o terreno esteja asseado de acordo com os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do Artigo 1º da referida lei. Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas **NOTIFICA** Vossas Senhorias para que seja providenciado a capinação ou roçagem do mato, bem como o recolhimento e retirada de todo o detrito (lixo, entulho, galhada), sendo proibido o depósito em passeio e vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação por meio de caçambas ou descarte no Aterro de Resíduos Inertes (próximo ao cemitério). **É proibido o uso de fogo e a utilização de veneno pra capina química.**

Justifica-se como um dos motivos da publicação deste edital de notificação, a importância dos terrenos limpos no combate à dengue causada pelo mosquito *Aedes Aegypti* e o combate contra a proliferação de animais peçonhentos.

Diante do exposto e do previsto em lei, notifica-se regularmente por meio deste Diário Oficial (inc. II, art. 4º da Lei nº 165/15) todas as pessoas listadas abaixo, concedendo o prazo para as devidas providências de **15 (quinze) dias** a partir desta publicação, conforme disposto no Artigo 2º da Lei nº 165/15. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação no prazo de até **05 (cinco) dias**, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS.

NOT. Nº	ENDEREÇO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	NOME
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	11	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	12	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	14	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	15	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	16	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	17	Decio Olivio Sassi
575	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	A	18	Decio Olivio Sassi
576	Rua Matilde Costa Brito	Jardim Bom Jesus	A	19	Silvio Marino Cottica
576	Rua Matilde Costa Brito	Jardim Bom Jesus	A	20	Silvio Marino Cottica
577	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	A	01	Irma Terezinha Cottica Grisuk
577	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	A	02	Irma Terezinha Cottica Grisuk
577	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	A	03	Irma Terezinha Cottica Grisuk
577	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	A	04	Irma Terezinha Cottica Grisuk
577	Avenida Angelino Felicio da Silveira	Portal Paraíso	06	01	Irma Terezinha Cottica Grisuk
578	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	B	01	Alexandro Regioli Dias
578	Rua Neudi Roberto Tozzo	Jardim Bom Jesus	B	02	Alexandro Regioli Dias
579	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	B	12	Juraci Aparecida Morais Cardoso
580	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	C	11C	Agnes Daphne Amaral Vichete
581	Rua Jose Sobrinho de Andrade	Jardim Bom Jesus	C	11A	Tahita Carla Navarro Domeni
582	Rua Elza A. de Siqueira	Jardim Bom Jesus	C	15	Maria Dias da Silva
582	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	04	05	Maria Dias da Silva
583	Rua Elza A. de Siqueira	Jardim Bom Jesus	E	10	Congeo Construção & Comercio LTDA EPP
583	Rua Ana T. Entriportes	Jardim Bom Jesus	E	16	Congeo Construção & Comercio LTDA EPP
583	Rua Lourivaldo B. de Melo	Jardim Bom Jesus	I	10	Congeo Construção & Comercio LTDA EPP

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, Nº 22 – Centro
Paraíso das Águas/MS – CEP 79.556-000
Fone: (67) 3248-1040 – www.paraisdasaguas.ms.gov.br



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

583	Rua Lourivaldo B de Melo	Jardim Bom Jesus	I	11	Congeo Construção & Comercio LTDA EPP
584	Rua Paulo Dias	Jardim Bom Jesus	E	13	Isandro Salbego Minussi
585	Rua Jose S. de Andrade	Jardim Bom Jesus	F	02	Leticia Rodrigues Garcia
585	Rua Ana T. Entriportes	Jardim Bom Jesus	E	17	Leticia Rodrigues Garcia
586	Rua Paulo Dias	Jardim Bom Jesus	F	15	Rosana Ferreira de Lima
587	Rua Jose S. de Andrade	Jardim Bom Jesus	E	01	Cristovam Fernandes Farias
588	Rua Paulo Dias	Jardim Bom Jesus	G	04	Elda Molinari Brum
589	Rua Paulo Dias	Jardim Bom Jesus	G	05	Claudio Antonio Montagna Jr
589	Rua Paulo Dias	Jardim Bom Jesus	G	06	Claudio Antonio Montagna Jr
590	Rua Elza A. de Siqueira	Jardim Bom Jesus	I	14	Marlene Gomes Nogueira
590	Avenida Angelino F. da Silva	Jardim Bom Jesus	03	13	Marlene Gomes Nogueira
591	Avenida Angelino F. da Silva	Portal Paraíso	01	13	Joao Olimpio Firmani
591	Neudi R. Tozzo	Portal Paraíso	01	14	Joao Olimpio Firmani
591	Neudi R. Tozzo	Portal Paraíso	01	15	Joao Olimpio Firmani
591	Neudi R. Tozzo	Portal Paraíso	01	16	Joao Olimpio Firmani
592	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	01	02	Rodrigo Candido Lemos
592	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	01	03	Rodrigo Candido Lemos
592	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	01	04	Rodrigo Candido Lemos
593	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	05	01	Flavio Castilho da Silva
593	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	04	05	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
594	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	01	10	Enivan de Almeida Ferreira
595	Avenida Angelino Felicio da Silveira	Portal Paraíso	02	02	LR Com. de Ins. Agrop. LTDA-ME
595	Rua Neudi Roberto Tozzo	Portal Paraíso	02	01	LR Com. de Ins. Agrop. LTDA-ME
595	Rua Neudi Roberto Tozzo	Portal Paraíso	02	18	LR Com. de Ins. Agrop. LTDA-ME
595	Rua Neudi Roberto Tozzo	Portal Paraíso	02	19	LR Com. de Ins. Agrop. LTDA-ME
596	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	02	03	Lourivaldo Gessi Nunes
597	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	02	04	Paulo Jose Hermoso Garcia
597	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	02	05	Paulo Jose Hermoso Garcia
598	Rua Matilde Costa Brito	Portal Paraíso	02	12	Ennio Marcio Simoes de Oliveira
599	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	03	01	Odelon Cardoso de Oliveira
600	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	03	02	Marcos Bernegossi
601	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	03	03	Bruno Gonzales Martins
602	Rua Luiz Cassiano	Portal Paraíso	03	04	Marilei de Fatima Ferla Volz
602	Rua Tulio Anderson	Paraíso II	01	23A	Marilei de Fatima Ferla Volz
603	Rua Paulo Dias	Portal Paraíso	03	08	Adinor Pereira Martins
604	Rua Jose S. de Andrade	Portal Paraíso	03	14	Cicero Sales da Silva
604	Rua Jose S. de Andrade	Portal Paraíso	03	15	Cicero Sales da Silva
604	Rua Jose S. de Andrade	Portal Paraíso	03	16	Cicero Sales da Silva
605	Rua Jose S. de Andrade	Portal Paraíso	03	17	Caris Nogueira Batista

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, Nº 22 – Centro
Paraíso das Águas/MS – CEP 79.556-000
Fone: (67) 3248-1040 – www.paraisdasaguas.ms.gov.br



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

606	Rua Valdeci Feltrin	Portal Paraíso	04	16	Ciro Pinto da Silva
606	Rua Paulo Dias	Portal Paraíso	03	07	Ciro Pinto da Silva
607	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	04	01	Felismar da Silva Pinheiro
608	Rua Adauto A. Miranda	Portal Paraíso	05	05	Ieda Pereira dos Santos
609	Rua Paulo Dias	Portal Paraíso	05	14	Danilo Gasparetto
610	Rua Adauto A. Miranda	Portal Paraíso	06	08	Amorim e Vilalva LTDA
611	Rua Matilde C. Brito	Portal Paraíso	06	09	Reinaldo Antonio da Silva e Outra
612	Rua Matilde C. Brito	Portal Paraíso	06	10	Alexandro Gonçalves
613	Rua Paulo Dias	Portal Paraíso	06	14	Ozenir Aparecido Brito
614	Rua Paulo Dias	Portal Paraíso	06	16	Wislei Marcelo Henrique da Silva e Outra
615	Travessa Gaúcha	Portal Paraíso	07	07	Fábio Souza Cecato
616	Rua Adauto A. Miranda	Portal Paraíso	07	14	Elizandro Rodrigo Fiorenço
617	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	08	05	Vanderlei Mendes Santiago
618	Rua Luzia Fernandes Ramos	Portal Paraíso	08	06	Rui Herton Bomhart
619	Rua Luzia Fernandes Ramos	Portal Paraíso	08	07	Cleicivania Dutra Souza
620	Rua Luzia Fernandes Ramos	Portal Paraíso	08	08	Diogo Brito Cruz
621	Rua Matilde C. Brito	Portal Paraíso	08	09	Erica Aparecida dos Santos
622	Rua Matilde C. Brito	Portal Paraíso	08	13	Enes Coelho Paniago
623	Rua Adauto A. Miranda	Portal Paraíso	08	15	Mateus Serrano Carmona
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	03	12	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	04	02	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	04	03	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	04	04	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	06	02	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	06	03	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	08	03	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
624	Av. Angelino F. da Silveira	Portal Paraíso	08	04	Ouro Branco Emp. Imobiliários LTDA
625	Rua Conceição P. Soares	Residencial Paraíso	04	01	Diego Junior Narcizo de Almeida
626	Rua Seis	Residencial Paraíso	03	06	Paulo Tomaz de Oliveira
627	Rua Pedro Ribeiro	Residencial Paraíso	04	11	Fatima Aparecida da Silva
628	Rua Conceição P. Soares	Residencial Paraíso	04	07	Fatima Batista Pereira dos Santos
629	Rua Pedro Ribeiro	Residencial Paraíso	05	06	Edivaldo Dias Alves
629	Rua Pedro Ribeiro	Residencial Paraíso	05	07	Edivaldo Dias Alves
630	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	03	01	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	03	01-A	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	03	01-B	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Seis	Residencial Paraíso	03	06-A	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Seis	Residencial Paraíso	03	06-B	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Seis	Residencial Paraíso	03	06-C	Carlos Roberto Pereira
630	Rua Selestina F. da Cruz	Lot. Patrimonio do Paraíso	29	14	Carlos Roberto Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	01	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	02	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	03	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	04	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	05	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	06	Catarino Clemente Pereira
631	Rua Cinco	Residencial Paraíso	01	07	Catarino Clemente Pereira

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, Nº 22 – Centro
Paraíso das Águas/MS – CEP 79.556-000
Fone: (67) 3248-1040 – www.paraisdasaguas.ms.gov.br



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

632	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	01	11	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	01	12	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Jose de Almeida Leite	Residencial Paraíso	01	03	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Jose de Almeida Leite	Residencial Paraíso	01	13	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Jose de Almeida Leite	Residencial Paraíso	01	14	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Jose de Almeida Leite	Residencial Paraíso	01	15	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Jose de Almeida Leite	Residencial Paraíso	01	16	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Seis	Residencial Paraíso	01	17	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Seis	Residencial Paraíso	01	18	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Seis	Residencial Paraíso	01	19	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Seis	Residencial Paraíso	01	21	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Seis	Residencial Paraíso	01	22	Sebastiao Lazaro da Silva
632	Rua Ozelina A. da Silva	Residencial Paraíso	01	11	Sebastiao Lazaro da Silva
633	Rua 03	Residencial Paraíso	03	10	Maykon Costa Schons
634	Av. Manoel R. da Cruz	Paraíso II	01	09	Flavio Andrade Vieira
635	Rua Dejanira R. dos Santos	Paraíso II	01	16	Sandro Lisboa
636	Rua Dejanira R. dos Santos	Paraíso II	01	18	Evandro Sergio Freitas
637	Rua Dejanira R. dos Santos	Paraíso II	01	19	Ernicio Schons Euclides
638	Rua Dejanira R. dos Santos	Paraíso II	01	20	Ernicio Schons Euclides
638	Rua Dejanira R. dos Santos	Paraíso II	01	20	Aldrin Hammerschidt
638	Rua Pedro Candido Lemos	Desm. Antonio Rodrigues	01	19	Aldrin Hammerschidt
638	Rua Severiano Rodrigues do Nascimento	Lot. Patrimonio do Paraíso	44	06	Aldrin Hammerschidt
638	Rua Severiano Rodrigues do Nascimento	Lot. Patrimonio do Paraíso	44	07	Aldrin Hammerschidt
638	Av. Sabino Rodrigues Menezes	Lot. Patrimonio do Paraíso	44	14	Aldrin Hammerschidt
639	Rua Tulio Anderson	Paraíso II	02	11	Aduimar da Cruz Pereira

Esta publicação também refere-se às notificações de endereço de correspondência não encontrado, ou desatualizados no sistema de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas.

Atenção municípios: mantenham o endereço de correspondência de seu imóvel atualizado no Cadastro Imobiliário na Prefeitura.

Edvaldo Camilo Miranda Silva
Fiscal de Obras e Postura

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, Nº 22 – Centro
Paraíso das Águas/MS – CEP 79.556-000
Fone: (67) 3248-1040 – www.paraisdasaguas.ms.gov.br



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE GERADOR DE ENERGIA; SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE; PAINEL DE LED; PALCO; ARQUIBANCADA COBERTA; CAMARIM CLIMATIZADO E ENCARPETADO, MUNIDO COM BUFFET DE FRIOS, BEBIDAS E FRUTAS, SOFÁS, PUFES, ESPELHOS E MESAS; CAMAROTE COBERTO COM ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO; BANHEIROS QUÍMICOS; SEGURANÇA DESARMADA; TENDAS 10MX10M, PARA O SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 01 de dezembro de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações.

Paraíso das Águas – MS, 17 de novembro de 2021.

Marly Martins Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262/2021

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS “ME” E/OU “EPP”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E BERÇO PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 01 de dezembro de 2021, às 13:30 horas (horário local), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. **A presente licitação destina-se para participação somente de empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme previsto no inciso I, artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.** Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações.

Paraíso das Águas – MS, 17 de novembro de 2021.

Marly Martins Silva
Pregoeira



Município de Paraíso das Águas
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador e da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 345/2020 que regulamenta o serviço de acolhimento em família acolhedora no âmbito do município de Paraíso das Águas, que visa atender crianças e ou adolescentes que estejam submetidos, por determinação judicial, a medidas protetivas e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.582/2021, que solicita a nomeação do Coordenador e da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - COORDENADORA:

a) Zeula Ferreira de Moraes Furman, inscrita no CPF sob o nº 639.245.011-49, ocupe o cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, Nível IX, matrícula nº 1328.

II - EQUIPE TÉCNICA:

- a) Michele Tiago de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 019.724.911-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga II, Nível X, matrícula nº 1295;
- b) Zeula Ferreira de Moraes Furman, inscrita no CPF sob o nº 639.245.011-49, ocupe o cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, Nível IX, matrícula nº 1328.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, Centro - Telefone: (67) 3248-1040
CEP 79556-000 Paraíso das Águas/MS - <http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br>



PORTARIA Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3.339, do dia 27 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público WILSON MATHEUS, inscrito no CPF sob o nº 106.586.881-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMAT, DAS – 1, a serem gozadas no período de 15 de novembro a 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de novembro de 2021.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE



PORTARIA Nº 359, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competência a servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8.566, do dia 10 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência com ônus, a servidora ADRIANE RODRIGUES CORREA, inscrita no CPF sob o nº 008.933.931-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho, matrícula nº 2015, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico, Meio Ambiente e Turismo, para desempenhar as funções do cargo de Secretária Interina de Desenvolvimento e Econômico, Meio Ambiente e Turismo, na ausência temporária do Secretário Titular da pasta Sr. WILSON MATHEUS, por 14 dias, no período de 16 de novembro a 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Sem prejuízo do desempenho das funções do cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE